

NOTA TÉCNICA 003/2021 - COVID-19 – SEMEL/PMOP

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (ONDA VERMELHA)

1. Os dirigentes deverão agendar as partidas com os responsáveis por cada espaço (Associação de Moradores, Diretorias, entre outros), assim como assinatura do termo de conduta e responsabilidade;
2. Na entrada dos atletas, árbitros e treinadores, haverá a checagem da temperatura, não sendo autorizado a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,6 °C nos locais dos eventos/atividades;
3. Na entrada dos atletas, árbitros e treinadores, haverá higienização das mãos com álcool em gel, caso não seja possível lavar com água corrente e sabão.
4. Os atletas e colaboradores deverão vir de máscara;
5. O uso do bebedouro e dos vestiários para troca de uniformes fica proibido, com cada atleta tendo que trazer a sua garrafinha de casa e já vir com o seu uniforme, os vestiários ficarão abertos para o caso de extremas necessidades, não sendo permitida nenhuma reunião ou preleção;
6. Os treinadores/monitores e atletas reservas deverão ficar o jogo inteiro de máscara (recomendando o distanciamento entre os mesmos de 3 metros);
7. Os atletas e monitores que estiverem com sintomas gripais, não poderão participar dos treinamentos, nem frequentarem o espaço onde serão realizados os jogos;
8. Os jogos deverão acontecer com o número mínimo de atletas possível por modalidade, de acordo com as regras específicas determinadas, pela federação de cada esporte, podendo ainda cada equipe contar com um jogador reserva, além da comissão técnica reduzida;
9. Entre os jogos haverá 30 minutos de intervalo (para higienização do espaço) e fica proibida a entrada de torcedores antes, durante e depois das partidas;
10. Cada evento deve obedecer ao limite máximo de pessoas por evento de, 30 pessoas, com 50% de limite de ocupação com a capacidade de 10 m² por pessoa.
11. Fica proibida qualquer tipo de confraternização no espaço dos jogos e parte externa, tais como churrasco e eventos que possam gerar aglomerações.

UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO (ONDA VERMELHA)

1. A utilização das áreas esportivas e de lazer deve obedecer ao limite máximo de pessoas por evento de, 30 pessoas, com 50% de limite de ocupação com a capacidade de 10 m² por pessoa.
2. Fica proibida qualquer tipo de confraternização no espaço dos jogos e parte externa, tais como churrasco e eventos que podem trazer aglomerações.

3. Os praticantes que não estiverem realizando a atividade esportiva deverão aguardar de máscara (recomendando o distanciamento entre os mesmos de 3 metros);
4. Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando.
5. Sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas.
6. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização.
7. Não permitir o uso de áreas de convivência.
8. As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações.

Os protocolos acima foram confeccionados com base no programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13 de Maio de 2021